

DECRETO Nº 4. 436

DE 26 DE Agesto

DE 2020.

"Altera a redação do caput do art. 3º do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material na descrição do CNAE da atividade econômica contida no art. 3°, do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.092, de 6 de junho de 2019 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 3º, do Decreto nº 4.264, de 14 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para obtenção do cadastro municipal de motorista parceiro, para efetuar o transporte de passageiros por meio de plataforma tecnológica, os motoristas deverão realizar o cadastro da Ficha de Inscrição Cadastral para atividade de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal (CNAE 4929-9/99 - Motorista de Aplicativo Independente), e após o deferimento do pedido constante na FIC o mesmo deverá entregar o requerimento na Secretaria Municipal de Finanças, na Seção de Cadastro, juntamente com os seguintes documentos:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de cogesto de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal